



EXERCÍCIO 2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2022

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.302.9001.1.901.4.4.90.52 - Ficha 1 - PERMANENTE CISALP

10.302.9001.2.901.3.3.90.30 - Ficha 4 - CONSUMO CISALP

10.302.9004.1.904.4.4.90.52 - Ficha 49 - PERMANENTE CEAE

10.302.9004.2.910.3.3.90.30 - Ficha 52 - CONSUMO CEAE

SÍNTESE DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE PAPELARIA E ITENS DE CONSUMO EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP E CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES GERIADAS PELO CISALP.

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de maio de 2022, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Presidente da Comissão de Licitação do CISALP

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE PAPELARIA E ITENS DE CONSUMO EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP E CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES GERIADAS PELO CISALP**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento Anual do CISALP para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano de Trabalho e as Diretrizes Orçamentárias do aludido Consórcio.

Lagoa Formosa, 02 de maio de 2022.

Presidente do CISALP
Edson Machado de Andrade



NOTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022

O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE PAPELARIA E ITENS DE CONSUMO EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP E CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES GERIADAS PELO CISALP, encontra respaldo legal no artigo 25, da lei 8.666/93, posto que é inviável a competição, uma vez que são serviços em que as diferenças pessoais do selecionado tem pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade ser bastante regulamentada e fiscalizada, e a administração fixar o preço a ser pago.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante o Processo de Chamamento Público não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto à minuta do Termo de Contrato, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial a lei 8.666/93, notadamente quanto às exigências de regularidades profissionais e fiscais.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas que sejam as demais exigências legais preconizadas no artigo 26, da lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 02 de maio de 2022.

Marcela Moraes Gomes
Assessora Jurídica do CISALP - OAB/MG 137.089



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da(s) dotação(ões):

10.302.9001.1.901.4.4.90.52 - Ficha 1 - PERMANENTE CISALP

10.302.9001.2.901.3.3.90.30 - Ficha 4 - CONSUMO CISALP

10.302.9004.1.904.4.4.90.52 - Ficha 49 - PERMANENTE CEAE

10.302.9004.2.910.3.3.90.30 - Ficha 52 - CONSUMO CEAE

Lagoa Formosa, 02 de maio de 2022.

Isabela Mundim Lima de Matos
Contadora - CRC 107703/O



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2022

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE PAPELARIA E ITENS DE CONSUMO EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP E CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES GERIADAS PELO CISALP**, com base no artigo 25, “*caput*”, da lei 8.666/93, a partir de 10 de junho de 2022, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000 , permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses, após publicado, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Contrato, cujos termos o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;

Anexo II: Declaração de concordância com o edital;

Anexo III: Modelo de Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade para atendimento;

Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo V: Relação de itens com preço(s) de referência para credenciamento;

Anexo VI: Termo de Referência;

Anexo VII: Minuta de Termo de Contrato.



1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o Chamamento Público de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, de papelaria e itens de consumo em geral, em atendimento a demanda do CISALP e clínicas de especialidades geridas pelo CISALP. O credenciamento será por item.

1.2. Os itens deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, em data, local e horário pré-definido entre as partes.

1.3. São Clínicas de Especialidades geridas pelo CISALP: Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, sediado em Patos de Minas.

1.4. O CISALP fica sediado em Lagoa Formosa, rua Juquinha Souto nº 100, Bairro Novo Horizonte.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá **a partir de 10 de junho de 2022, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP**, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000 , **permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses, após publicado, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Contrato, cujos termos o integram.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar, para credenciamento a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

3.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.



3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade, ou na falta da indicação deste, deverão ser acompanhadas de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3.

3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

- a) Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);
- b) Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);
- c) Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III);
- d) Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV).

3.3.2 CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

3.3.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

3.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores.

3.3.2.3. Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.



3.3.2.4. Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3.2.5. Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente.

3.3.2.6. Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso.

3.3.2.7. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.3.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.2.9. Alvara de Licença e Localização e da Vigilância Sanitária, segundo a legislação vigente para empresas que forneçam gêneros alimentícios.

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.4.1. Além da documentação exigida para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, em envelope lacrado, a **relação de itens com preços (s) de referência para credenciamento Anexo V.**

3.4.2. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados na sede do CISALP.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

3.5. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.5.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

- a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;
- b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG.

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

4.5. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A remuneração pelos produtos entregues obedecerá aos valores constantes no Anexo V.

5.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, valor mensal do serviço prestado, devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do contratado. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



5.4. Os pagamentos efetuados o contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Termo de Contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos produtos credenciados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

5.5.1. No valor do produto estão inclusas todas as despesas geradas, inclusive o deslocamento para entrega na sede do CONTRATANTE.

5.5.2. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o Termo de Contrato não serão autorizadas pelo CISALP.

5.6. É de responsabilidade do contratado o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

5.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail contabilidade@cisalp.mg.gov.br.

5.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo contratado, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG, CEP 38.720-000.

6. DO REAJUSTE

6.1. Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada o CONTRATANTE, na forma do art. 65, inciso II, da lei. 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato.

6.2. O valor que propôs o contratado será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Em caso de prorrogação do Termo de Contrato, nos termos da lei.

7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

8. SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato o Consórcio poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do Termo de Contrato, aplicar O CONTRATADO as seguintes sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 8.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota fiscal/fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando O CONTRATADO:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CISALP;
- c) Entregar os produtos em desacordo com as especificações do edital;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto credenciado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e/ou terceiros, independentemente da obrigação do CONTRATADO em reparar os danos causados.



8.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

9.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Chamamento Público correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.302.9001.1.901.4.4.90.52 - Ficha 1 - PERMANENTE CISALP

10.302.9001.2.901.3.3.90.30 - Ficha 4 - CONSUMO CISALP

10.302.9004.1.904.4.4.90.52 - Ficha 49 - PERMANENTE CEAE

10.302.9004.2.910.3.3.90.30 - Ficha 52 - CONSUMO CEAE

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante deste edital o Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

11.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br

Lagoa Formosa, 02 de maio de 2022.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



Lucinéia Lima Pacheco
Presidente da C.P.L

ANEXO I

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº055/2022,
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022**

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. CRM/OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2022.



Assinatura do Licitante

ANEXO II

**DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2022,
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2022**

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2022, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2022.

Assinatura do Licitante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

CISALP

+ SAÚDE ACIMA DE TUDO

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 055/2022, Chamamento Público nº 014/2022, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do Contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CISALP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) _____
[Profissão, Nome e Assinatura]

b) _____
[Profissão, Nome e Assinatura]

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Licitante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), **DECLARA**, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 055/2022, Chamamento Público nº 014/2022, para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Licitante

ANEXO V

RELAÇÃO DO ITEM COM PREÇO(S) DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2022

ITENS DE CONSUMO GERAL					
ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bobina rolo papel Kraft Modelo: Kraft 60 cm com os dois lados fosco - Cor: pardo - Metros de papel por bobina: mínimo de 150 metros de papel por bobina. - Validade: indeterminada Produzido com 100% de celulose reciclada - Gramatura do papel: mínimo de 60 gramas.	ROLO	50	R\$60,83	R\$3.041,50
02	Bloco de anotações com post it personalizado com 1 cor de silk. Cartão sem pauta com 25 folhas cad. Medidas aproximadas: 80 x 105 x 9 mm.	UN	200	R\$6,65	R\$1.330,00
03	Bloco de anotações ecológico com espiral, material em Kraft. Possui uma caneta, com 5 blocos autoadesivos coloridos e um bloco autoadesivo com aproximadamente 70 folhas sem pauta cada. Medidas aproximadas: 15,8 x 8,8 cm.	UN	200	R\$8,79	R\$1.758,00
04	Caixa de papel Kraft e tampa com visor ondulado. Material da caixa: papel Kraft 280gr, medidas da base 24x19x3,5 (CxLxA). Material da Tampa: papel Kraft 280gr e visor em Bopp. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	50	R\$69,00	R\$3.450,00

05	Caixa de papel Kraft e tampa com visor ondulado. Material da caixa: papel Kraft 280gr, medidas da base 17x12x3,5 (CxLxA). Material da Tampa: papel Kraft 280gr e visor em Bopp. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	50	R\$54,50	R\$2.725,00
06	Caixa de papel Kraft e tampa com visor ondulado. Material da caixa: papel Kraft 280gr, medidas da base 12x8x3,5 (CxLxA). Material da Tampa: papel Kraft 280gr e visor em Bopp. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	50	R\$10,45	R\$522,50
07	Cola adesivo instantâneo multiuso, a prova d'água, transparente. Embalagem de no mínimo 20 gramas.	UN	30	R\$10,00	R\$300,00
08	Cola Universal Contém: 1 unidade com 17g Indicado para papel cartão, renda, tecido, cortiça, madeira, couro, acrílico, PVC, plásticos e etc.	UN	30	R\$7,49	R\$224,70
09	Crachá em PVC (para identificação de funcionários), impressão colorida (frente), com máximo de 5 cores e verso na cor branca com impressão em preto. Tamanho aproximado: 8,5 x 5,5 cm, espessura 2 mm. Possui foto digitalizada, dados funcionais do servidor, logomarca do órgão. Incluso: cordão 100 % poliéster/acetinado, personalizado com logomarca da empresa, impressão digital/sublimação frente e verso (dos dois lados do cordão) cor a definir. Comprimento	UN	500	R\$10,00	R\$5.000,00

	aproximado de 85 cm, com prendedor tipo jacaré/argola. Acompanha protetor para crachá material PVC rígido, espessura: 3 mm, cor a definir, com furo para presilha, tipo vertical. Deve ser feito uma prova e apresentada a CONTRATANTE antes da confecção definitiva da quantidade desejada.				
10	Estilete com lâmina retrátil, aplicação: escritório, largura: 22 mm, com corpo de plástico. Tipo: largo.	UN	100	R\$1,96	R\$196,00
11	Estilete tipo escolar, material do corpo: polipropileno, espessura de 9 mm, tipo: estreito, com lâmina de aço carbono.	UN	200	R\$2,13	R\$426,00
12	Fita dupla face, transparente, material espuma. 19 MM x 2 Metros.	UN	30	R\$6,38	R\$191,40
13	Fita Isolante confeccionada em material PVC/Resina de Borracha. 0,19mm x 19mm. Mínimo de 20 metros de comprimento.	UN	30	R\$8,00	R\$240,00
14	Fita veda rosca 18 mm, confeccionado 00% a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sintetizado. Comprimento de no mínimo 25 metros.	UN	30	R\$7,00	R\$210,00
15	Papel Color Set 120g - 48x66 cm. Cores a definir.	UN	300	R\$0,86	R\$258,00
16	Papel sulfite colorido, 75g, A4, 21x29,7cm. Pacote com 100 folhas. Cores a definir.	PACOTE	1.000	R\$3,70	R\$3.700,00
17	Placa em EVA com glíter, 60 x 40 x 2 cm. Cores a definir	UN	200	R\$7,90	R\$1.580,00

18	Placa em EVA Estampado, 60 x 40 x 2 cm. Estampas a definir.	UN	100	R\$4,85	R\$485,00
19	Saco Celofane Incolor. Saco em BOPP (Celofane) transparente alto brilho com a qualidade. Ideal para lembrancinhas, kits, guloseimas etc. Possui alta resistência para sacos de celofane, evitando rasgos. Largura: 45 cm Altura: 60 cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	80	R\$24,50	R\$1.960,00
20	Saco Celofane Incolor. Saco em BOPP (Celofane) transparente alto brilho com a qualidade. Ideal para lembrancinhas, kits, guloseimas etc. Possui alta resistência para sacos de celofane, evitando rasgos. Largura: 10cm Altura: 15cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	100	R\$8,00	R\$800,00
21	Saco Celofane Incolor. Saco em BOPP (Celofane) transparente alto brilho com a qualidade. Ideal para lembrancinhas, kits, guloseimas etc. Possui alta resistência para sacos de celofane, evitando rasgos. Largura: 15 cm Altura: 24cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	150	R\$22,00	R\$3.300,00
22	Saco Celofane Incolor. Saco em BOPP (Celofane) transparente alto brilho com a qualidade. Ideal para lembrancinhas, kits, guloseimas etc. Possui alta resistência para sacos de celofane, evitando rasgos. Largura: 25cm Altura: 35cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	100	R\$24,40	R\$2.440,00

23	Saco Plástico; Cor: Transparente; Medida: 10 x 20 cm; Espessura do saco: 0,06; Composição: Polietileno 100% virgem de baixa densidade. Pacote de 1 kg.	PACOTE	200	R\$31,00	R\$6.200,00
24	Saco Plástico; Cor: Transparente; Medida: 15X 25cm; Espessura do saco: 0,06; Composição: Polietileno 100% virgem de baixa densidade Pacote de 1 kg.	PACOTE	150	R\$14,25	R\$2.137,50
25	Sacola De Papel P 21,5x15x8cm – Kraft. Com alças de nylon e fundo reforçado em papel cartão 190 gramas. Pacote com 50 unidades.	UN	100	R\$21,90	R\$2.190,00
26	Sacolas De Papel Kraft Presente 25x17x6cm Bolsa Festa 110gramas. Com alças de nylon e fundo reforçado em papel cartão 190 gramas. Pacote com 50 unidade.	UN	100	R\$55,00	R\$5.500,00

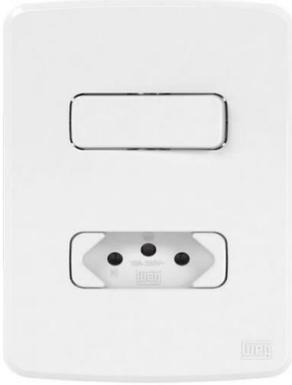
ITENS DE CONSUMO GERAL

ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Cadeado confeccionado em latão anti-ferrugem. Tamanho 20 mm com 2 chaves.	UN	100	R\$7,80	R\$780,00
28	Cadeado confeccionado em latão anti-ferrugem. Tamanho 30 mm com 2 chaves.	UN	100	R\$10,50	R\$1.050,00
29	Cadeado confeccionado em latão anti-ferrugem. Tamanho 40 mm com 2 chaves.	UN	100	R\$27,00	R\$2.700,00
30	Cadeado confeccionado em latão anti-ferrugem. Tamanho 50 mm com 2 chaves.	UN	100	R\$30,13	R\$3.013,00

31	Café em grão torrado. Moído e pesado na hora. Embalagem com 500 gramas.	PCT. DE 500 GRS	1.000	R\$19,00	R\$19.000,00
32	Massa desenvolvida com base em resina epóxi, poliamida e cargas minerais. Solda a frio, molda, fixa e veda, com praticidade, rapidez e segurança. Embalagem de 50 Gramas.	UN	100	R\$6,00	R\$600,00
33	Mangueira flexível com ½ polegadas. Deverá possuir 3 camadas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. Deverá vir acompanhada de 01 esguicho com jato regulável e rosqueado, 01 adaptadores com engate rosqueado.	METRO	1.000	R\$3,11	R\$3.110,00
34	Óleo lubrificante multiuso, sem aditivos, utilizado na lubrificação de máquinas, equipamentos. Embalagem de 100 ml.	UN	50	R\$4,04	R\$202,00
35	Pulverizador Pet, 500 ml. Borrifador com válvula de regulagem para off que impede que saia o líquido ao apertar e para spray que ativa o modo borrifador.	UN	50	R\$8,60	R\$430,00
36	Regulador (Registro) para gás, sem mangueira.	UN	50	R\$39,40	R\$1.970,00
37	Saponáceo Cremoso Multiuso para limpeza profunda de utensílios, móveis e equipamentos. Embalagem de 250 ml.	UN	100	R\$3,96	R\$198,00
38	Vassoura limpa Teto, ajustável, com cabo de no mínimo 2,5 metros. Cerdas confeccionada em nylon, em formato circular, base plástica acompanhada de cabo e adaptador para extensão de cabo.	UN	50	R\$20,00	R\$1.000,00

ITENS DE CONSUMO GERAL - ELETRICIDADE

ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	<p>Interruptor 1 tomada, 4X2 10a, 2 Polos + Terra, inclui módulo, placa, suporte para fixação e parafusos.</p> 	UN	50	R\$4,76	R\$238,00
40	<p>Interruptor duplo 9 20A com placa distanciadas 250V. 2 polos + Terra, inclui módulo, placa, suporte para fixação e parafusos Cor branca.</p> 	UN	50	R\$20,00	R\$1.000,00

41	<p>Interruptor simples 1 tecla + 1 tomada 20a com placa 4x2, 2 polos + Terra, inclui módulo, placa, suporte para fixação e parafusos. Cor branca.</p> 	UN	50	R\$20,00	R\$1.000,00
42	<p>Lâmpada Led tubular, 1,20 cm, 18 W, Branco Frio, 6000 k.</p>	UN	50	R\$20,00	R\$1.000,00
43	<p>Lâmpada Led, 9w, Bulbo E27 6500k, Branco Frio.</p>	UN	50	R\$4,90	R\$245,00
44	<p>Plafon Bocal com Soquete para Lâmpada. Cor Branca.</p> 	UN	50	R\$3,20	R\$160,00

ITENS DE CONSUMO GERAL - OUTROS

ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Sanduicheira 800 W. Antiaderente 110 V Preto. 800W de potência; Prepara sanduíches em vários tipos de pães; Guarda fio; Fechamento interno da articulação; Chapas antiaderentes; Preto e inox escovado; Lâmpadas Piloto. Voltagem 110V Funções Grill e Sanduicheira Cor Preto/Inox Tipo de sanduicheira Inox Grill Potência mínima 700 W Consumo 0,8 kw/h.	UN	50	R\$100,00	R\$5.000,00

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2022.

Assinatura do Licitante



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente edital tem como objeto o Chamamento Público de empresa especializada no fornecimento de itens de supermercado, papelaria e itens de consumo em geral, em atendimento a demanda do CISALP e clínicas de especialidades geridas pelo CISALP. O credenciamento será por item.

1.2. Os itens deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, em data, local e horário pré-definido entre as partes.

1.3. São Clínicas de Especialidades geridas pelo CISALP: Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, sediado em Patos de Minas.

1.4. O CISALP fica sediado em Lagoa Formosa, rua Juquinha Souto nº 100, Bairro Novo Horizonte.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços se justifica, considerando a necessidade do CISALP e clínicas por ele geridas.

Visto serem vários serviços de saúde oferecidos pelo CISALP e Clínicas geridas pelo CISALP, nos quais o paciente vem em jejum devido a necessidade do procedimento que será executado. Algumas embalagens serão utilizadas na disponibilização de quitandas/frutas, para estes pacientes, de forma individualizada, visando o princípio da humanização no atendimento dos usuários do serviço público de saúde.

Visto que o CISALP e clínicas por ele geridas, desenvolver várias atividades de educação permanente e continuada para funcionários, desenvolver campanhas preventivas e educativas para usuários dos serviços, reuniões de equipe, cursos, assembleias gerais de prefeitos e demais eventos essenciais ao desempenho e execução dos serviços do CISALP, necessitamos de materiais de papelaria para confecção de painéis, cartazes, cartões, decorações ilustrativas, brindes, etc, os quais são essenciais a execução das ações e serviços.

Visto que, o CISALP/CEAE/CEM, como estabelecimento de saúde tem papel relevante no desenvolvimento de ações que promovam a promoção, prevenção e proteção da saúde.



Assim, justifica-se necessária a referida aquisição, uma vez que, ações preventivas, são indubitavelmente um dos pilares essenciais da promoção da saúde.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

3.1. Conforme exigência legal foi realizado cotações com profissionais especialistas, sendo apresentado os valores de no mínimo 3 (três) empresas, conforme cotação anexa.

Será considerado o menor preço orçado.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado.

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

4.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.4. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações.

4.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias O CONTRATADO, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega.

4.7. Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato.

4.8 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada.

4.9. Realizar o pagamento, nos termos do contrato.

4.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

51. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, Termo de Referência e Termo de

Contrato.

5.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

5.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em conformidade com estipulado no edital.

5.4. Após notificação de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis.

5.5. Arcar com eventuais prejuízos e/ou danos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste contrato, ficando ainda, o CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes.

5.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE.

5.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento.

5.9. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



5.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

5.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

5.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato, no que for pertinente à Contratada.

5.15. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

5.16. Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

5.17. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato.

5.18. Apresentar e disponibilizar, ao CONTRATANTE, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços.

5.19. Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.20. A empresa CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

5.21. A execução do objeto Contrato será parcelada e deverá ser iniciada após assinatura do presente Termo e recebimento da Autorização de Compras, **no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, prazo este não prorrogável, sob pena das consequências legais.**

5.22. O material, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

5.23. Arcar com todas as despesas de transporte decorrentes da entrega, substituição, não gerando nenhum tipo de acréscimo de valores aos serviços prestados o CONTRATANTE.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

6.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o CONTRATADO ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento (10%) do valor do Contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

6.4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



6.5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O regime de execução do objeto do Contrato deverá ser fornecido na forma de empreitada por preço unitário, ou seja, por item.

7.2. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução do Contrato.

7.3. O CONTRATADO observará, em todos os serviços, as orientações técnicas e operacionais constantes da tabela de preços e especificações estabelecida pelo CISALP.

7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o CONTRATADO deverá imediatamente comunicar o CONTRATANTE.

7.6. Somente serão pagos a prestação de serviços previamente autorizada pelo CISALP.

7.7. O processo de credenciamento ficará aberto para credenciamento durante 12 (doze) meses. Isto posto, caso mais de uma empresa habilite para prestar serviços ao CISALP, a demanda será redistribuída entre as empresas, seguindo o princípio da isonomia.

7.8. O CISALP providenciará a publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial Eletrônico do CISALP constante no sítio eletrônico www.cisalp.mg.gov.br.

7.9. Somente serão aceitos SERVIÇOS que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.



7.10. Caso detecte alguma falha na execução dos serviços, em desconformidade com o Contrato, o CONTRATANTE deverá substituí-los, sem prejuízo das sanções previstas.

7.11. Todos os itens de consumo humano deverão ter registro na ANVISA.

7.12. Todos os itens deverão estar em suas embalagens originais, não denotando uso anterior.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V.

8.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) item (s), devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do CONTRATADO. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados ao CONTRATADO não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços credenciados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

8.6. É de responsabilidade do CONTRATADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

8.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail contabilidade@cisalp.mg.gov.br.



8.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CONTRATADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG CEP 38.720-000.

9. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

9.1. O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber: **Item X pelo valor de R\$ (*****), neles incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2022:

10.302.9001.1.901.4.4.90.52 - Ficha 1 - PERMANENTE CISALP

10.302.9001.2.901.3.3.90.30 - Ficha 4 - CONSUMO CISALP

10.302.9004.1.904.4.4.90.52 - Ficha 49 - PERMANENTE CEAE

10.302.9004.2.910.3.3.90.30 - Ficha 52 - CONSUMO CEAE

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Será firmado o Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, **podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.**

12. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:

12.1. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG



de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

Ludimila Magalhães de Lima
Diretora de Enfermagem do CISALP

Lucélia Soares de Lima
Secretária Executiva do CISALP



ANEXO VII (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 014/2022

Termo de Contrato que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e o(a) (***).**

Pelo presente Contrato o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, credencia (*****), inscrito no CNPJ sob o nº (*****), doravante denominado **CONTRATADO**, representada pelo sócio administrativo (*****), para prestar (*****) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação nº **014/2022**, ratificado no dia (*****).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Termo de Contrato

1.1. O presente edital tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de supermercado, papelaria e itens de consumo em geral, em atendimento a demanda do CISALP e clínicas de especialidades geridas pelo CISALP. O credenciamento será por item.

1.2. Os itens deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, em data, local e horário pré-definido entre as partes.

1.3. São Clínicas de Especialidades geridas pelo CISALP: Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, sediado em Patos de Minas.

1.4. O CISALP fica sediado em Lagoa Formosa, rua Juquinha Souto nº 100, Bairro Novo Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. O CONTRATADO obriga-se a fornecer produtos, objeto deste edital de credenciamento, a saber: **Item X** pelo valor de R\$ (*****) por unidades, **nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvam o produto.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

- 3.1. **A remuneração pelos produtos entregues obedecerá aos valores constantes no Anexo V.**
- 3.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, valor do serviço prestado, devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do CONTRATADO. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.
- 3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 3.4. Os pagamentos efetuados o CONTRATADO não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Termo de Contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 3.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos produtos credenciados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.
- 3.5.1. No valor do produto estão inclusas todas as despesas geradas, inclusive o deslocamento para entrega na sede do CONTRATANTE.
- 3.5.2. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o Termo de Contrato não serão autorizadas pelo CISALP.
- 3.6. É de responsabilidade do CONTRATADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.



3.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail contabilidade@cisalp.mg.gov.br.

3.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CONTRATADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG, CEP 38.720-000.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do CONTRATANTE

- 4.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado.
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.
- 4.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 4.4. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações.
- 4.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias o CONTRATADO, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega.
- 4.7. Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato.
- 4.8 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada.
- 4.9. Realizar o pagamento, nos termos do contrato.
- 4.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações do CONTRATADO

51. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, Termo de Referência e Termo de

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

Contrato.

5.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

5.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em conformidade com estipulado no edital.

5.4. Após notificação de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis.

5.5. Arcar com eventuais prejuízos e/ou danos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste contrato, ficando ainda, o CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes.

5.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE.

5.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento.

5.9. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.10. Manter, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG



que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

5.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

5.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato, no que for pertinente à Contratada.

5.15. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

5.16. Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

5.17. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato.

5.18. Apresentar e disponibilizar, ao CONTRATANTE, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços.

5.19. Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.20. A empresa contratada e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

5.21. A execução do objeto Termo de Contrato será parcelada e deverá ser iniciada após assinatura do presente Termo e recebimento da Autorização de Compras, **no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, prazo este não prorrogável, sob pena das consequências legais.**

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

5.22. O material, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

5.23. Arcar com todas as despesas de transporte decorrentes da entrega, substituição, não gerando nenhum tipo de acréscimo de valores aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos Orçamentários

6.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2022:

10.302.9001.1.901.4.4.90.52 - Ficha 1 - PERMANENTE CISALP

10.302.9001.2.901.3.3.90.30 - Ficha 4 - CONSUMO CISALP

10.302.9004.1.904.4.4.90.52 - Ficha 49 - PERMANENTE CEAE

10.302.9004.2.910.3.3.90.30 - Ficha 52 - CONSUMO CEAE

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do Termo de Contrato

7.1. O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses **a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.**

CLÁUSULA OITAVA – Execução e Aceitação dos Serviços

8.1. O regime de execução do objeto do Contrato deverá ser fornecido na forma de empreitada por preço unitário, ou seja, por item.



8.2.O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução do Termo de Contrato.

8.3. O CONTRATADO observará, em todos os serviços, as orientações técnicas e operacionais constantes da tabela de preços e especificações estabelecida pelo CISALP.

8.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o CONTRATADO deverá imediatamente comunicar o CONTRATANTE.

8.6. Somente serão pagos a prestação de serviços previamente autorizada pelo CISALP.

8.7. O processo de credenciamento ficará aberto para credenciamento durante 12 (doze) meses. Isto posto, caso mais de uma empresa habilite para prestar serviços ao CISALP, a demanda será redistribuída entre as empresas, seguindo o princípio da isonomia.

8.8. O CISALP providenciará a publicação resumida do presente Termo de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do CISALP constante no sítio eletrônico www.cisalp.mg.gov.br.

8.9. Somente serão aceitos SERVIÇOS que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8.10. Caso detecte alguma falha na execução dos serviços, em desconformidade com o Termo de Contrato, o CONTRATANTE deverá substituí-los, sem prejuízo das sanções previstas.

8.11. Todos os itens de consumo humano deverão ter registro na ANVISA.

8.12. Todos os itens deverão estar em suas embalagens originais, não denotando uso anterior.

CLÁUSULA NONA – Rescisão Contratual

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que o CONTRATADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

9.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.



9.3. O Termo de Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

9.4. A rescisão deste Termo de Contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA– Penalidades e sanções

10.1. Penalidades

10.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

10.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

10.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

10.2. Sanções

10.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

10.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto credenciado, o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Condições Gerais

11.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3. O contratado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste Termo de Contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Oitava e Nona.

11.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, ____ de _____ de 2022.

CREDENCIADO

CREDENCIANTE



TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

Cargo:

2. _____

Nome:

CPF:

Cargo: